

Lei 787, de 27 de novembro de 2003

"Estima a receita e fixa a despesa para o exercício de 2004 e dá outras providências "

A Câmara Municipal de Divisa Nova - MG, por seus representantes legais, aprovou e eu, ANTONIO CESAR SIQUEIRA, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

Art. 1º. - Fica aprovado o orçamento do Município de Divisa Nova - MG, para o exercício financeiro de 2004, discriminado pelos anexos desta Lei, que estima as receitas em R\$ 4.300.000,00 (Quatro milhões e trezentos mil reais) e as despesas em igual valor.

Art. 2º. - A receita será realizada mediante a arrecadação dos tributos, rendas e transferências federal e estadual, além de outras receitas previstas na legislação em vigor, observando o seguinte desdobramento:

1	RECEITAS CORRENTES	3.988.500,00
1.1	Receita Tributária	150.300,00
1.3	Receita Patrimonial	5.600,00
1.4	Receita Agropecuária	100,00
1.6	Receitas de Serviços	300,00
1.7	Transferências Correntes	3.765.100,00
1.9	Outras Receitas Correntes	67.100,00
2	RECEITAS DE CAPITAL	311.500,00
2.1	Operações de Crédito	10.000,00
2.2	Alienação de Bens	20.000,00
2.4	Transferências de Capital	280.500,00
2.5	Outras Receitas de Capital	1.000,00
TOTAL DA RECEITA ORÇADA		4.300.000,00

Art. 3º. - As despesas serão realizadas de acordo com as programações estabelecidas nos quadros anexos, distribuídos por órgãos e unidades orçamentárias e ainda por funções programáticas, conforme os seguintes desdobramentos:

1. DESPESAS POR ÓRGÃOS E UNIDADES ORÇAMENTÁRIAS:

01	LEGISLATIVO	
01.01	Gabinete e Secretaria da Câmara	229.923,66

02	EXECUTIVO	
02.01	Gabinete do Prefeito	125.200,00
02.02	Depto. de Administração, Planejamento e Finanças	
02.02.01	Serviços de Administração	341.400,00
02.02.02	Serviços de Planejamento	30.500,00
02.02.03	Serviços Financeiros	237.000,00
02.03	Depto. de Educação e Cultura	
02.03.01	FUNDEF	429.500,00
02.03.02	Ensino Fundamental	790.800,00
02.03.03	Ensino de 0 a 6 anos	218.000,00
02.03.04	Outros níveis de ensino	17.000,00
02.03.05	Serviços de Esporte Amador	86.000,00
02.03.06	Serviços de Difusão Cultural	41.700,00
02.04	Depto. de Assistência Social	
02.04.01	Serviços de Assistência Social	210.000,00
02.04.02	Serviços de Previdência a Segurados	183.500,00
02.05	Depto. de Obras	
02.05.01	Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	105.800,00
02.05.02	Serviços Urbanos e Obras Públicas	359.000,00
02.06	Depto. Municipal de Agricultura	
02.06.01	Serviços de Convênios	25.000,00
02.06.02	Serviços de Classificação e Produção	31.500,00
02.06.03	Serviços de Apoio ao Pequeno Produtor	11.496,34
02.07	Depto. Municipal de Saúde	
02.07.01	Serviço de Saúde Médica e Odontológica	742.500,00
02.07.02	Serviços de Controle de Epidemiologia	29.680,00
02.07.03	Serviços de Vigilância Sanitária	3.000,00
02.08	Reservas de Contingência	51.500,00
TOTAL GERAL		4.300.000,00

2. DESPESAS POR FUNÇÕES PROGRAMÁTICAS

1	Legislativa	229.923,66
2	Judiciária	20.500,00
4	Administração	704.600,00
6	Segurança Pública	17.000,00
8	Assistência Social	210.000,00
9	Previdência Social	183.500,00
10	Saúde	805.180,00
12	Educação	1.425.300,00
13	Cultura	41.700,00
16	Urbanismo	299.000,00
17	Saneamento	52.000,00

20	Agricultura	67.996,34
26	Transporte	105.800,00
27	Desporto e Lazer	86.000,00
99	Reserva de Contingência	51.500,00
TOTAL DA DESPESA FIXADA		4.300.000,00

Art. 4º. - Durante a execução orçamentária, fica o Executivo Municipal autorizado a abrir crédito suplementar até o limite de 80% (oitenta por cento) do total das despesas fixadas nesta Lei, para reforçar dotações que se tornarem insuficientes, podendo para tanto:

- a. anular parcial ou totalmente dotações orçamentárias, conforme disposto no Item III do Parágrafo 1º do Artigo 43 da Lei Federal nº 4.320, de 17/03/1964;
- b. utilizar de excesso de arrecadação apurado nos termos do Item II do Parágrafo 1º da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- c. utilizar o "superávit" financeiro apurado em balanço patrimonial do exercício anterior, nos termos do Inciso I do § 1º do Art. 43 da Lei Federal 4320, de 17/03/1964;
- d. utilizar a reserva de contingência, instituída nos termos da Lei Complementar 101, de 04/05/2000.

Art. 5º. - Fica o Executivo Municipal autorizado a realizar operações de crédito até o limite das despesas de capital, conforme dispõe o Item III do Artigo 167 da Constituição Federal.

Art. 6º. - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos a partir de 1º de janeiro de 2004.

Mando, portanto, a todos a quem o conhecimento e a execução da presente Lei pertencer, que a cumpra e a faça cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

Divisa Nova, 27 de novembro de 2003

ANTONIO CESAR SIQUEIRA
Prefeito Municipal

CARLOS FERNANDO PEREIRA
Secretário Municipal